



## ANEXO SEI Nº 0018610912/2023 - SECULT.UCP.ART

### ANEXO I - DEMAIS ÁREAS DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital possui valor total de **R\$ 1.222.029,79** (um milhão, duzentos e vinte e dois mil vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para contemplação de até 63 (sessenta e três) projetos culturais, distribuídos da seguinte forma:

1.1.1 Ações Culturais - Tipo 1 (PF/PJ) - Até **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) para apoio a 45 (quarenta e cinco) projetos culturais de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) podendo ser proposto por Pessoas Físicas e Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.2 Ações Culturais - Tipo 2 (PF/PJ) - Até **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para apoio a 03 (três) projetos culturais de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) podendo ser proposto por Pessoas Físicas e Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.3 Ações Culturais - Tipo 3 (PJ) - Até **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) para apoio a 04 (quatro) projetos culturais de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) podendo ser proposto por Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.4 Programação Cultural / Festival (PJ) - **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para apoio a 02 (dois) projetos culturais de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para realização de Festival podendo ser proposto por Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos;

1.1.5 Comunidades Indígenas - Até **R\$ 149.356,48** (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para 07 (sete) prêmios de trajetória cultural de **R\$ 21.336,64** (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) podendo ser proposto por comunidades indígenas;

1.1.6 Comunidades Quilombolas - Até **R\$ 42.673,28** (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para 02 (dois) prêmios de trajetória cultural de **R\$ 21.336,64** (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) podendo ser proposto por comunidades quilombolas.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

2.1 Serão contemplados neste edital, projetos culturais nas áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, conforme § 9º art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

2.1.1 Neste edital não serão aceitos projetos relacionados ao setor de audiovisual.

2.2 Serão contemplados neste edital, projetos culturais nas áreas acima citadas que se enquadrem nas modalidades de oficina; pesquisa; eventos, apresentações e/ou circulação de shows/espetáculos; exposições/instalações; publicação; projetos de comunicação/difusão; e manutenção de atividades em espaço cultural, devendo o proponente enviar os documentos listados conforme a(s) modalidade(s) escolhida(s):

2.2.1 No caso de oficinas, enviar Proposta Pedagógica contendo: fundamentação teórica e conteúdo a ser ministrado; detalhamento da metodologia de mediação/formação; apresentação do currículo e anuência dos profissionais mediadores/formadores; cronograma de ações e carga horária da proposta; número de vagas e perfil do público-alvo; e o local de realização.

2.2.2 No caso de pesquisa, enviar Proposta de Pesquisa contendo: problema de pesquisa - formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados; objetivos - delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa; revisão da literatura - apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema; metodologia - descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados; cronograma - elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa; resultados esperados - possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

2.2.3 No caso de eventos, apresentações e/ou circulação de shows/espetáculos, enviar a Proposta de Itinerância, apresentando justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as atividades e a Proposta Curatorial incluindo título, lista prévia de repertório, roteiro, estrutura, proposta de programação/formato e público alvo.

2.2.4 No caso de exposições/instalações apresentar o Memorial Descritivo contendo: nome atribuído à exposição, texto conceitual resumido, descrição detalhada de todas as imagens/obras com título, técnica, dimensões, data e material;

2.2.5 No caso de publicação o proponente deve submeter a Proposta Técnica, contendo: o conteúdo finalizado e os dados técnicos relacionados, como as dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas - no caso de publicações impressas, e características da produção, suporte, duração e formato de veiculação - no caso de publicações digitais.

2.2.6 No caso de projetos de comunicação/difusão, apresentar Plano de Comunicação, contendo: cronograma, locais/plataformas, plano de conteúdo e proposta de layout;

2.2.7 Em caso de propostas de manutenção de atividades em espaço cultural, o proponente deverá enviar o Plano de Atividades, contendo: apresentação de portfólio e histórico de atividades realizadas antes da pandemia Covid-19, detalhamento das atividades propostas no atual projeto, currículo e anuência dos profissionais envolvidos, cronograma de ações e carga horária das propostas, número de vagas e perfil do público-alvo, plano de comunicação e divulgação das ações, plano de distribuição de vagas/inscrições.

2.2.8 No caso de prêmios de trajetória de comunidades indígenas e quilombolas, o proponente deverá responder aos itens do ANEXO II - B.

2.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei ou desacordo com o item 7.8 do Edital.

2.4 Para corresponder às diretrizes de classificação indicativa, consultar: [https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDAUDIOVISUAL\\_Guia\\_27042022versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/CLASSINDAUDIOVISUAL_Guia_27042022versaofinal.pdf).

### **3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

3.1 As vagas do item 2, serão distribuídas nas seguintes categorias de valor:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>COTA - PESSOAS NEGRAS</b>	<b>COTA - PESSOAS INDÍGENAS</b>	<b>VAGAS TOTAIS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>SOMA TOTAL DA CATEGORIA</b>

Ações Culturais - Tipo 1 (PF/PJ)	33	12	0	<b>45</b>	R\$ 8.000,00	R\$ 360.000,00
Ações Culturais - Tipo 2 (PF/PJ)	2	1	0	<b>3</b>	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Ações Culturais - Tipo 3 (PJ)	3	1	0	<b>4</b>	R\$ 70.000,00	R\$ 280.000,00
Programação Cultural / Festival (PJ)	2	0	0	<b>2</b>	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00
Comunidades Indígenas	0	0	7	<b>7</b>	R\$ 21.336,64	R\$ 149.356,48
Comunidades Quilombolas	0	2	0	<b>2</b>	R\$ 21.336,64	R\$ 42.673,28
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>61</b>	-	<b>R\$ 1.222.029,79</b>

OBS: Nas categorias onde há indicação de “PJ” entende-se Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos;

3.2 Cabe ao proponente enquadrar o respectivo projeto em uma das categorias acima discriminadas, indicando a área (Item 2.1) e a modalidade que pretende realizar (Item 2.2). O enquadramento será feito mediante indicação nos campos específicos do Formulário (Anexo II) e não poderá sofrer alteração após o cadastro do projeto.

3.3 Os prêmios previstos exclusivamente para Comunidades Indígenas e Comunidades Quilombolas serão avaliados por meio de relato oral de trajetória (Anexo II - B), sendo utilizados os critérios de avaliação previstos no item 2 do Anexo III do Edital.

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 Os projetos que preveem a utilização de espaços públicos para execução, incluindo espaços da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, deverão apresentar a carta de ciência do responsável pelo espaço público envolvido.

4.2 A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente e à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, bem como do produto final para uso desta e de seus usuários.

4.3 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependerão de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Caso seja o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

4.3.1 Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos “direitos de autor” e “direitos de imagem” e isentando o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Joinville e a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville de qualquer ônus nesse sentido.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Para efeitos deste Edital consideram-se:

5.1.1 Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros.

5.1.2 Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de som, iluminação, cenografista, figurinista, assessor de imprensa, entre outros.

5.1.3 Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Joinville, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante.

5.2 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação da Comissão, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do proponente, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 04/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Jacintho, Gerente**, em 04/10/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/10/2023, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Guesser de Sousa, Gerente**, em 05/10/2023, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018610912** e o código CRC **9B6B6B09**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguacu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)